



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024 1DOC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP.

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.416,64 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente no fornecimento de materiais médico-hospitalares permanentes para atendimento das demandas do SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL da Câmara Municipal de Aracaju, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

É o sucinto Relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Impede asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. À Coordenadoria de Controle Interno incumbe a análise dos aspectos técnicos.

Diante do exposto essa Coordenadoria passa a examinar tecnicamente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Atos da Câmara Municipal de Aracaju, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar
3. Mapa comparativo, certidão de pesquisa de preços e orçamentos;
4. Termo de Referência;
5. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, na classificação abaixo:
 - a. Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal Natureza Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 4.4.90.52.04 -Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar SubElemento: 4.4.90.52.24 - Mobiliário em Geral Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
6. Edital e respectivos anexos: **Recomendamos verificar divergência no valor total do Processo, itens 23.1 – Edital e 2.1 – Ata.**
7. Portaria de Pregoeiro.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

O processo está revestido das formalidades necessárias. O que não desobriga a anteder ao que for apontado pela Procuradoria Jurídica.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 20 de maio de 2024.

Juliana Oliveira Nascimento Teles

Coordenadora de Controle Interno

Mat. 84466



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4695-B021-7061-FCF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 20/05/2024 12:33:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/4695-B021-7061-FCF7>